

Câmara Municipal de Óbidos		15
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2023

--- Aos 27 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores. O vereador Telmo Félix chegou mais tarde à reunião, por razões que justificou.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 9 horas e 38 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

007 – **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata n.º 1, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 10 de janeiro de 2023.-----
Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- **Aprovada por unanimidade, com uma retificação pedida pelo vereador Paulo Gonçalves.**-----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Presidente da Câmara facultou a palavra à munícipe presente:-----

--- Usou da palavra a senhora Joana Aurélio que pediu explicações relativamente às novas regras do estacionamento de viaturas dentro da Vila de Óbidos, designadamente quem pode estacionar nas bolsas de estacionamento, quem pode entrar dentro da zona muralhada e como vai ser no verão quando houver muitos mais visitantes em Óbidos.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que se pretende tirar grande parte do trânsito dentro da Vila, mas para isso estão a ser criadas alternativas para as pessoas que aqui vivem e trabalham. Disse que existe um regulamento a cumprir, o qual estabelece bolsas de estacionamento para as pessoas que têm o dístico para a viatura entrar dentro da Vila. O acesso das viaturas a esta zona carece de fiscalização e para isso está a ser preparada uma solução tecnológica que permita identificar as matrículas das viaturas e saber as que não estão autorizadas a entrar.-----

--- O vereador José Pereira informou que a generalidade dos dísticos em uso são de 2009, mas em 2022 foram emitidos novos dísticos. O dístico é atribuído especificamente a uma viatura, pelo que se houver alteração de veículo tem de ser pedido um novo dístico.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** para informar que foi vendido mais um lote no Parque Tecnológico e está prevista a construção num outro, que, não sendo a evolução rápida que se desejaria, mas a ocupação do Parque vai acontecendo aos poucos.-----

– Informou ainda que foi feita uma entrevista a um candidato para o lugar de Coordenador Municipal de Proteção Civil, havendo mais entrevistas para fazer a outros candidatos, tendo em vista a ocupação do cargo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		16
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA** que, relativamente à cerimónia de entrega das medalhas de mérito, lamentou que não tenham sido cumpridas as regras protocolares quanto à divulgação na comunicação social da fotografia dessa cerimónia, onde estavam apenas o Presidente da Câmara e os vereadores com funções executivas. Uma vez que os vereadores do Partido Socialista estavam presentes e que as medalhas de mérito são atribuídas pelo órgão Câmara Municipal, disse que faria sentido que a fotografia que saiu para a comunicação social fosse com todo o executivo municipal.-----

– A mesma vereadora questionou o Presidente da Câmara de como avalia as concretizações face às expectativas e aos objetivos criados para o ano findo de 2022, o que espera implementar em 2023 e quais as orientações que nesse sentido foram dadas aos serviços, nomeadamente no que diz respeito à concretização de projetos de investimentos de capital.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que tendo sido o ano de 2022 o primeiro ano do seu mandato, foi um período de dar continuidade ao que já vinha de trás e de preparação dos projetos que se pretendem desenvolver nos próximos anos, em sintonia com as oportunidades que vão existindo em termos de financiamento comunitário.-----

Disse que os projetos a desenvolver proximamente têm a ver com a “mobilidade suave”, um investimento na ordem dos cinco milhões de euros, a requalificação do estacionamento dos Arrifes, um procedimento em contínuo para asfaltamentos e sinalização vertical e horizontal das redes viárias, a segunda fase de uma candidatura ao Programa “Bairros Digitais”, que é uma forte aposta no desenvolvimento tecnológico, a requalificação do “Aqueduto da Usseira”, e a requalificação da Rua João de Deus do Bairro dos Arcos. Portanto os projetos de grande dimensão a desenvolver nos próximos anos são na área de defesa do património, melhoria das condições de desenvolvimento económico e de mobilidade.-----

Deu nota que para a Lagoa de Óbidos também estão pensadas ações em matéria da biodiversidade, porque, pelo património natural e ambiental que representa para Óbidos e para a região, carece de um estudo aprofundado que preserve aquele ecossistema.-----

Referiu que também tem de ser reforçado o parque industrial por forma a dotar o concelho de mais empresas, com mais criação de postos de trabalho, e conseqüentemente tem de ser dada resposta habitacional com o desenvolvimento da estratégia local de habitação.-----

Acrescentou que o concelho de Óbidos está deficitário em número de creches e nesse sentido estão a ser preparadas candidaturas para construção de uma em Usseira e outra em A-dos-Negros.-----

--- A vereadora Ana Sousa agradeceu as explicações e desejou que este conjunto de intenções se concretizem no mais curto espaço de tempo.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que de ano para ano sucedem-se as ideias e os projetos, mas sempre à espera que haja financiamento para os poder concretizar. No entanto, no ano passado, quando o Município de Óbidos arrecadou mais três milhões de euros em impostos, não se percebe onde esse dinheiro foi aplicado, porque a Câmara está sempre dependente de candidaturas para a concretização dos projetos.-----

Disse que a qualidade de vida dos obidenses continua na mesma, o que não se compreende num município que não tem problemas financeiros, e magoa-o este “miserabilismo” da capacidade de a Câmara de Óbidos fazer obra.-----

Câmara Municipal de Óbidos		17
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES** que, referindo-se às páginas da *internet* do Município de Óbidos, disse que aparentemente há dois *sites*. Um deles está em desenvolvimento e por isso deveria estar inacessível aos cidadãos, mas acaba por ter informações mais atualizadas do que o *site* oficial, portanto não lhe parece bem que haja informação duplicada em dois *sites*, ainda por cima alguma dela desatualizada, sem se saber o que está em vigor, pelo que devia ser feito algo para corrigir esta situação.-----

– Referiu que junto ao Complexo Escolar dos Arcos foram colocadas umas grades para impedir o estacionamento em cima dos passeios. Quando faz vento as grades caem sobre os carros e sobre os alunos, e como estão ali há 45 dias, perguntou se não era possível tirar aquela imagem, optando-se por outra solução, mesmo que provisória, como por exemplo por floreiras ou pilaretes, mas que desse maior segurança e outra imagem àquele espaço.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que estão a ser preparados os processos para que as obras aconteçam, de forma consciente e responsável, mas na administração pública tudo se desenrola muito lentamente.-----

Em relação às grades junto ao Complexo Escolar dos Arcos disse que é uma situação provisória que está a aguardar a entrega das floreiras, que é a forma mais agradável e mais fácil de ultrapassar uma eventual condicionante por parte da DGPC.-----

O Sr. Presidente sublinhou que a comunicação é importante e é nesse sentido que está a reforçar a equipa. Sobre as páginas da *internet* referiu que o site em construção deveria estar oculto, pelo que iria dar essa indicação aos serviços de informática.-----

Quanto ao parque de estacionamento afirmou que a Câmara está preparada para avançar com a obra assim que haja uma aprovação definitiva da DGPC.-----

--- O vereador José Pereira acrescentou que o edifício multi-serviços a construir junto ao parque de estacionamento irá albergar os serviços públicos da Autoridade Tributária, da Segurança Social, do Cartório Notarial e da sede da junta de freguesia, e nesse sentido o local terá de ser dotado com um conjunto de infraestruturas.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que havendo a intenção de fazer as obras no antigo campo de futebol dos Arrifes, não se percebe porque a Câmara não adquiriu a propriedade junto ao acesso, onde recentemente foi construída uma pastelaria, para que aquela entrada pudesse ser mais larga para permitir uma maior fluência de tráfego.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES** para recordar que Óbidos já teve um hospital, uma estação de caminho de ferro, barbeiros, sapateiros, oficinas e outras atividades, mas o que se verifica presentemente é um reduzir de tudo em Óbidos.-----

Disse que a imagem que é passada para o mundo não será a mesma imagem que o turista leva de Óbidos, porque a estação ferroviária está completamente abandonada, a calçada das ruas está muito irregular, as paredes de algumas casas estão por cair, o que seguramente não será um motivo de orgulho para os obidenses.-----

Acrescentou que desde sempre tem ouvido falar de grandes projetos, mas que não acontecem e se acontecem pouco têm contribuído para o desenvolvimento de Óbidos.-----

Relativamente ao estacionamento afirmou que os autocarros, para não pagarem estacionamento, vão estacionar no parque de terra com aspeto degradante, numa

Câmara Municipal de Óbidos		18
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

das entradas de Óbidos. Para resolver o problema da falta de estacionamento sugeriu a opção por parques subterrâneos, que sendo mais caros seriam uma solução numa perspectiva de futuro. Referiu ainda a desordem no estacionamento do antigo campo de futebol, acontecendo muitas vezes ficarem viaturas bloqueadas por outras viaturas.-----

Falou uma vez mais nas marcações horizontais da estrada da Capeleira, que há muitos anos estão por fazer, assim como a falta de iluminação, e também a necessidade de requalificação da Rua João de Deus já vem sendo falada há décadas, mas ainda nada foi feito, mais parecendo falta de vontade em querer resolver os problemas, ou então não são criadas metodologias de trabalho para que as obras aconteçam.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves lembrou a falta de um passeio para os alunos da academia de música, necessidade identificada há pelo menos cinco anos, mas ainda não foi feito, com o argumento de que esse trajeto está incluído no projeto da “mobilidade suave”.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que ainda este ano está prevista a reparação da Rua João de Deus. Quanto à falta de caiação das casas disse que as casas são propriedades privadas, e nessa medida a responsabilidade das caiações é dos respetivos proprietários, porque nos edifícios municipais há um plano para fazer caiações regulares, que neste momento estão previstas para o próximo ano. Para as igrejas está estabelecido um protocolo com a paróquia para a caiação das igrejas da Vila de Óbidos, que, não sendo uma responsabilidade do município, a Câmara vai avançar também com a caiação das igrejas, considerando ao interesse municipal.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues, referindo um anúncio luminoso no quartel da GNR e estando a publicidade luminosa proibida dentro da Vila, perguntou se o regulamento não se aplica a esta entidade.-----

--- O Presidente da Câmara disse que todas as entidades têm de cumprir o regulamento, mas para isso é preciso haver fiscalização que possa dar resposta atempada a todas as situações que vão parecendo.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

008 – 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO: - Para tomada de conhecimento foi presente a seguinte informação: - «Assunto: **1.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023**-----

Após os procedimentos de transição de ano, vários documentos carecem de ajuste de valores para o corrente ano. Assim, a presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2023, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

- 0102/01030503 – previsão para obrigação contributiva nos termos dos artigos 140.º, 152.º e 168.º do Código dos Regimes Contributivos – taxa de 10% sobre os serviços prestados no ano económico transacto-----
- 0102/02010299 – fornecimento em contínuo para aquisição de gás-----
- 0102/020105 – fornecimento em contínuo para aquisição de refeições escolares-----
- 0102/020115 – fornecimento em contínuo para aquisição de leite escolar-----
- 0102/020202 - prestação de serviços de limpeza dos sanitários públicos da Vila de Óbidos-----

Câmara Municipal de Óbidos		19
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

- 0102/020204 – atualização da renda do edifício do antigo posto de Turismo-----
- 0102/020209 – valores de comunicações que transitaram por regularizar devido a atrasos da MEO na emissão de documentos de anulação parcial-----
- 0102/020217 – aquisição de material publicitário-----
- 0102/020218 – prestação de serviços de segurança-----
- 0102/020220 - prestação de serviços de um psicólogo no serviço de psicologia e orientação (SPO) afeto ao Erasmus + projeto " changing schools, changing lives"-----
- 0102/040301 – participação do Município no projeto Respirar Melhor e + Perto-----
- 0102/04080202 – previsão para o prémio Fernando Leite Couto para 2023-----
- 0102/07010307 – empreitadas para reabilitação da Casa dos Seixos e requalificação do Complexo Industrial Vinícola em a-da-Gorda-----
- 0102/070115 - projetos para a delimitação das ARUS e elaboração das respetivas ORUS-----
- 0102/070205 – locação de material de transporte-----
- 0102/070207 – locação de maquinaria e equipamento-----
- 0102/07030313 – pedidos de reequilíbrio financeiro da empreitada da Praça da Criatividade e requalificação da Rua Professor Roque Duarte no Olho Marinho-----
- 0102/080701 – apoios para aquisição de viaturas elétricas, já atribuídos em 2022 mas ainda não concretizados-----
- 0102/100603 – amortização de empréstimos.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 1.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que esta alteração orçamental tem um valor grande, o que leva a questionar a metodologia da construção do orçamento, sendo evidente que os serviços pouco participaram na sua construção, porque se tivessem participado muitas destas alterações seriam evitadas.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o valor da alteração pode ser maior em função do valor que transita de um ano para o outro.-----

--- **Foi tomado conhecimento da 1.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023.**-----

009 – RELATÓRIO ECONÓMICO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS DO 1.º SEMESTRE DE 2022: - Ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o auditor externo nomeado pela Assembleia Municipal de Óbidos remeteu informação sobre a situação económica e financeira do 1.º semestre de 2022, através do relatório que foi presente à Câmara, tendo em vista o cumprimento da supra citada norma, para conhecimento da Câmara e da Assembleia Municipal.-----

O referido relatório vinha acompanhado da informação com o seguinte teor:-----

«Assunto: **Relatório económico e financeiro - 1.º semestre de 2022**-----

A Assembleia Municipal de 28/06/2022 aprovou, por unanimidade, a proposta de nomeação da sociedade de revisores Marques, Cruz & Associado, SROC, como revisores oficiais de contas do Município de Óbidos para o triénio 2022-2024.-----

Câmara Municipal de Óbidos		20
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

Após a nomeação, foram iniciados os trabalhos de revisão de contas ao 1.º semestre de 2022. Da parte do Município, verificaram-se alguns atrasos na conclusão e envio de informação atempada, o que deu origem a um *delay* involuntário na entrega do relatório económico e financeiro do 1.º semestre de 2022, por parte dos ROC.-----

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua atual redação, remete-me agora para conhecimento da Câmara e posterior envio para conhecimento da Assembleia Municipal, o relatório económico e financeiro do 1.º semestre de 2022 do Município de Óbidos.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira».-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que é a primeira vez que este tipo de relatório vem ao conhecimento da Câmara e, como a lei já está em vigor há vários anos, disse que no passado ficou em falta ter sido dado conhecimento ao órgão de relatórios similares dos períodos anteriores.-----

Disse que deste relatório se percebe que o município antecipou todas as suas receitas para o primeiro semestre, de receita arrecadada de cerca de 97%, o que deu folga financeira para execução de todos os projetos em curso. Sendo as despesas de capital no primeiro semestre de cerca de 35%, significa que a receita que foi antecipada poderia ter sido mais canalizada para investimento e ter uma melhor execução nas despesas de capital, mas a prestação de contas dará melhores indicadores da execução do orçamento.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a apresentação deste relatório revela o resultado da mudança do revisor oficial de contas. Este relatório revela dados muito interessantes no primeiro semestre, com uma boa condição financeira do Município de Óbidos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que a receita foi executada a 60% e a despesa de capital foi executada em apenas 35%, o que o levou a questionar a afirmação do ROC ao dizer “O Município ultrapassou a previsão de execução para o período em análise o que demonstra boa gestão orçamental.”, pois o “papel aceita tudo”, porque não é só pelo facto de haver 60% de receita e 41% de execução da despesa que representa boa gestão orçamental, por isso disse que lhe parece uma afirmação um pouco precipitada.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço esclareceu que este relatório se refere à execução física até ao dia 30 de junho de 2022, e não tem a ver com adiantamento de valores ao nível de fundos disponíveis.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que tem de se esperar pela prestação de contas para ver qual foi a ação, o que foi feito no ano de 2022 numa conjuntura que foi favorável, e perceber como “casa” esta bonomia do documento com o que foi a ação da Câmara, o que conseguiu produzir no ano de 2022.-----

Acrescentou que as obras estruturantes não foram resolvidas em 2022, mas o tempo vai passando, a conjuntura é favorável, mas o concelho não sai da “cepa torta” porque as coisas não acontecem, por isso as palavras não “colam” com o que é a realidade.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que nos seis meses a que o relatório reporta, o que está explanado em termos do foi a receita mas também do que foi a execução, foi um período difícil pós pandemia com uma dificuldade acrescida motivada pela guerra contra a Ucrânia, o que complicou o andamento das obras devido ao aumento dos custos, à falta de materiais e de mão de obra.-----

Acrescentou que os números são bons mas a Câmara não está satisfeita com o que foi feito, mas estão a ser criadas condições e implementadas políticas para

Câmara Municipal de Óbidos		21
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

que os municípios possam aproveitar um conjunto de oportunidades para o desenvolvimento dos seus próprios negócios.-----

--- A Câmara tomou conhecimento do relatório económico e financeiro do Município de Óbidos - 1.º semestre de 2022, devendo o mesmo ser enviado à Assembleia Municipal, também para tomada de conhecimento.-----

010 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA ÓBIDOS CRIATIVA – 3.º TRIMESTRE DE 2022: - Aquando da apreciação deste assunto esteve presente o Presidente do Conselho de Administração da Óbidos Criativa, para prestar esclarecimentos sobre esta matéria.-----

--- Transcrevem-se as duas informações que acompanhavam o relatório de execução orçamental do 3.º trimestre de 2022, da Óbidos Criativa, EEM:-----

«Assunto: **Relatório de execução orçamental do 3.º trimestre de 2022 - Óbidos Criativa, EEM**-----

Na reunião da Câmara Municipal de 21 de outubro de 2022 o executivo tomou conhecimento do relatório de execução do 1.º trimestre e do relatório e contas do 1º semestre de 2022 da empresa municipal – Óbidos Criativa, EMM. Mais foi deliberado remeter para conhecimento da Assembleia Municipal, no âmbito das suas competências de acompanhamento e controlo da atividade em causa.-----

A documentação em anexo, contendo informação sobre a situação económico-financeira do 3.º trimestre de 2022 da empresa municipal Óbidos Criativa, EM, dá cumprimento à competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31.08 e alínea g) do artigo 13.º dos estatutos da empresa municipal do conselho de administração.-----

Aprovados pelo conselho de administração, deverá ser remetido para conhecimento da câmara e assembleia municipal no âmbito das suas competências de acompanhamento e controlo da actividade em causa, previstas respetivamente na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31.08 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«Assunto: **Óbidos Criativa, EEM - Relatórios trimestrais de execução orçamental de 2022**

De acordo com a Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, “as empresas locais devem facultar, de forma completa e atempadamente, os seguintes elementos aos órgãos executivos das respetivas entidades participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo:-----
e) relatórios trimestrais de execução orçamental”-----

Assim, em cumprimento da alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, sobre os deveres de informação das empresas locais, remete-se o relatório trimestral de execução orçamental do terceiro trimestre de 2022, da Óbidos Criativa, EEM, para conhecimento da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira».-----

--- A vereadora Ana Sousa disse estas contas revelam que a empresa municipal está mais ativa em relação aos anos anteriores de pandemia, em que a atividade da empresa foi quase nula. Os resultados são positivos mas resultam sobretudo da transferência de verba do município pelo contrato-programa, e também por dois trabalhadores da O.C. terem transitado por cedência para o município. Por isso, sem estes dois fatores, um de entrada de dinheiro e outro que evita despesa, disse que provavelmente a empresa não conseguiria apresentar um resultado positivo. Contudo, referiu, não pode deixar de verificar que houve um aumento das receitas por força da realização de eventos, mas no ano de 2023 se

Câmara Municipal de Óbidos		22
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

verá se o sócio único manterá o contrato-programa ou se o deixará cair, e depois, em função dessa realidade, avaliar-se então o desempenho da empresa.-----

--- O Presidente da Câmara proferiu que a empresa municipal nos anos da pandemia, apesar de os eventos serem quase nulos, não esteve inativa e fez um trabalho louvável ao permitir que as empresas, nomeadamente o comércio local, conseguisse sobreviver a este período de grande dificuldade, e hoje poderem retomar o seu ritmo normal de negócio.-----

De seguida o Presidente da Câmara leu algumas notas sobre a atividade da empresa municipal no período em apreço: «A execução deste 1.º semestre assemelha-se ao período anterior dada a continuidade temporal do mesmo. Este período reflete todo o processo criativo junto do:-----

- Óbidos Vila Natal em 5,88% respeitante aos 2 dias do início;-----
- Festival Internacional de Chocolate de Óbidos, cujo tema foi “os anos 20 do século XX”, com uma presença renovada no espaço da Vila de Óbidos, com novos conteúdos e novas experiências;-----
- Latitudes - Literatura e Viajantes;-----
- Apoio prestado a atividades desenvolvidas pelo Município de Óbidos, como III Festival Óbidos+Ativo e as atividades desenvolvidas pela comunidade, nomeadamente a Semana Santa de Óbidos;-----
- Apoio junto da equipa de Natação da Óbidos Criativa; e-----
- Mercado Medieval de Óbidos.-----

É de enaltecer que estamos perante varáveis com fatores nada equitativos, quanto ao mesmo período do ano anterior. No 3.º trimestre de 2021 não foram realizados eventos presenciais, nem com a dimensão, nem com o carácter habitual.-----

No seguimento dos relatórios anteriores – 1.º trimestre e o 1.º semestre, a execução do 3.º trimestre volta a confirmar a crescente procura dos diversos conteúdos lúdicos e culturais organizados pela empresa municipal, Óbidos Criativa. Esta análise torna-se evidente ao comparar a execução dos resultados antes de impostos do 3.º período de 2023, quer com os dados previstos em orçamento, quer com o período homólogo do ano anterior.-----

O cálculo dos resultados antes de impostos de 1 de janeiro a 30 de setembro do presente ano, aumentou positivamente em 158.681,77€ (ou seja um acréscimo de 137,1%), comparativamente com a ponderação orçamental para o respetivo período. Na mesma linha e com a variação percentual em expansão, consta o comparativo do resultado antes de impostos face ao período acumulado do 3.º trimestre do ano anterior, com um aumento de 144.971,15€, o que representa 142%.-----

Em matéria de pontos cruciais dos resultados destaca-se o aumento positivo do desvio (resultados comparativamente com o orçamento) e da variação (resultados comparativos com o ano anterior) deve-se em exclusivo ao incremento dos rendimentos de execução das sub-rubricas, "estacionamento e concessões" e "receitas de bilheteira e prestação de serviços" ambas pertencentes à rubrica prestação de serviço dos rendimentos. Este aumento referenciado dos rendimentos, permitiu solver o aumento da maioria das rubricas de gastos, que emergiram, do aumento do preço de mercado dos recursos em geral. Facto final que advém do impacto sentido no mercado económico após a pandemia e, posteriormente em plena retoma, com o início da invasão da Ucrânia pela Rússia a 24 de fevereiro de 2022.-----

No entanto, alguns gastos cresceram por estarem relacionados com a retoma das receitas de bilheteira, tais como as taxas da Sociedade Portuguesa de

Câmara Municipal de Óbidos		23
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

Autores e as comissões bancárias inerentes ao pagamento dos bilhetes por meios eletrónicos.-----

No balanço verifica-se o aumento em 166.074,29€ (9,5%) do ativo da empresa, justificável com o aumento das receitas consideradas e visíveis junto da rubrica "caixa e depósitos bancários" do balanço. Já o passivo aumentou e, o que seria em muitos outros casos considerado negativo, neste caso, o diferencial de 10.149,70€ (7,1%) corresponde ao incremento do volume dos impostos (IVA liquidado) é um ponto de referência da retoma das atividades.»-----

--- O Presidente da Câmara acrescentou que, não estando ainda as contas fechadas do evento Óbidos Vila Natal, os resultados apontam para um resultado positivo na ordem dos 400 mil euros, o que é uma boa notícia face ao aumento considerável do investimento feito no evento, e do necessário equilíbrio entre o preço dos bilhetes, que se traduziu num bom resultado.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que se tem de aguardar pela prestação de contas para se poder fazer uma avaliação do desempenho global do ano de 2022. Disse que na esfera formal e legal o preocupa a falta de transparência no relacionamento do Município de Óbidos com a Óbidos Criativa, desde logo por a assembleia geral da empresa ter apenas um membro, porque quando se quer ter uma empresa municipal aberta, transparente e sem causar dúvidas, apresenta-se uma alteração aos estatutos onde o representante do município nessa assembleia geral não seja um seu funcionário, mas que seja o órgão colegial Câmara Municipal, aliás, como acontece em todas as outras empresas municipais do país. Disse que os vereadores do Partido Socialista já vêm alertando para esta falta de transparência há vários anos, mas a maioria política da Câmara Municipal não tem demonstrado vontade de reparar esta falta de transparência, porque a assembleia geral não pode ser formada por uma única pessoa.-----

O vereador Paulo Gonçalves disse que também o preocupa a manutenção do contrato-programa em 2023, mesmo com a retoma de toda a atividade normal da empresa municipal. Portanto, tem dúvidas se é uma necessidade ou se é apenas uma "almofada financeira" para o Óbidos Criativa.-----

Afirmou que as receitas do parque de estacionamento estão fora do contrato-programa, assim como a cedência de determinado tipo de espaços, o que nunca foi apresentado em reunião de Câmara. Por isso, se se verificar esta relação entre o município e a empresa, afinal não é só o contrato-programa, nem é só o parque de estacionamento, também há mais coisas que não estão contabilizadas, o que para os vereadores do Partido Socialista não é transparência, é opacidade.-----

Preocupa-o ainda, disse, a participação do membro do conselho de administração da Óbidos Criativa em negócios com a Câmara Municipal, e a isto chama-se participação económica em negócio, o que está tipificado como crime, e é mais um sinal de opacidade e de falta de transparência.-----

Por isso, o vereador Paulo Gonçalves sublinhou que mais do que a atividade, cujos eventos têm importância para os estabelecimentos comerciais da vila de Óbidos, o que mais preocupa os vereadores do Partido Socialista são estas questões formais, que não podem ser imputadas à Óbidos Criativa, têm de ser imputadas à Câmara Municipal, porque foi o executivo municipal que determinou esta linha. Desse modo, disse que mais uma vez os vereadores do Partido Socialista chamam à atenção para estas questões que estão longe da formalidade e da legalidade.-----

--- O Presidente da Câmara disse que as contas são totalmente transparentes. Quanto às afirmações do vereador Paulo Gonçalves, disse que se sente completamente confortável com as indicações que os serviços lhe vão

Câmara Municipal de Óbidos		24
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

transmitindo. Porém, questionou a Dr.^a Cecília Lourenço se do ponto de vista jurídico a Câmara está em incumprimento relativamente aos aspetos formais com a Óbidos Criativa e se há falta de transparência na questão do contrato-programa, na composição da assembleia geral da Óbidos Criativa, na exploração do parque de estacionamento e de outros espaços, porque, se for o caso, a Câmara está disponível para regularizar o que houver para regularizar, para estar dentro da legalidade.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço respondeu que no âmbito dos serviços que dirige não conhece em pormenor a atividade corrente da Óbidos Criativa, mas à medida que os serviços têm vindo a identificar algumas situações que se afiguram menos adequadas são sugeridas alterações. Os contratos-programa têm vindo a ser adequados de acordo com os regimes legais em vigor, a questão do estacionamento tem enquadramento nos estatutos e no objeto da empresa mas, se houver alguma questão em particular, os serviços irão analisar.----- Acrescentou que os estatutos da empresa foram enviados às entidades que tutelam estas matérias, e nenhuma delas manifestou qualquer reação desfavorável.-----

--- O Presidente da Câmara facultou a palavra ao presidente do Conselho de Administração da Óbidos Criativa, o Dr. Ricardo Duque, que começou por referir que a atividade da empresa municipal segue a estratégia definida pelo executivo municipal na realização dos eventos, cujo grande objetivo era melhorar a sua qualidade para reduzir o impacto normal de um desgaste de quase vinte anos, e assim continuar a surpreender os visitantes.-----

Em relação aos contratos-programa o Dr. Ricardo Duque disse que a sua necessidade foi devido à situação difícil criada pela pandemia, mas também tem de se ter em conta que para dar cumprimento à estratégia municipal de fazer mais, com melhor qualidade e na dimensão que se faz em Óbidos, sabendo-se também que há eventos que têm uma maior margem de lucro do que outros e que alguns não têm retorno financeiro, a falta do contrato-programa pode condicionar ou pôr em causa a qualidade dos eventos.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que não há ilegalidade na existência do contrato-programa e na exploração do parque de estacionamento, desde que se enquadre no objeto dos estatutos da empresa. A questão da falta de transparência e de alguma opacidade é quando se faz o contrato-programa, porque os órgãos municipais já permitiram à Óbidos Criativa o usufruto de um conjunto de imóveis municipais para que a empresa pudesse ser sustentável, e foi nessa linha que o parque de estacionamento e outros espaços municipais foram cedidos à O.C.-----

Por isso, a falta de transparência é quando se afirmava no passado que a Óbidos Criativa sobrevivia sem qualquer financiamento municipal, o que não correspondia à verdade, porque a Câmara lhe possibilitou outras fontes de receita. Não se põe em causa que não seja lícita ou que não seja a bem do desenvolvimento da sua atividade, mas não é correto dizer-se que a empresa vive sem meios fornecidos pela Câmara.-----

Quanto aos estatutos a vereadora Ana Sousa disse que cumprem a legalidade mas não contribuem para a transparência, porque permitem que a assembleia geral possa ser formada por apenas uma pessoa e depois não se sabe como se operacionaliza, porque nem sequer dá para constituir uma mesa da assembleia geral, e depois tem de se recorrer a outros elementos para compor a mesa e, por isso questiona-se a que título essas pessoas estão na assembleia geral. Daí a

Câmara Municipal de Óbidos		25
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

sugestão dos vereadores do Partido Socialista de a assembleia geral da Óbidos Criativa ser composta pelos membros da Câmara Municipal.-----

A vereadora Ana Sousa afirmou que se for necessária a manutenção do contrato-programa para o desenvolvimento da estratégia definida pelo executivo municipal, eventualmente tem de se manter, mas é preciso saber qual é essa estratégia e o retorno global que ele vai trazer. Sublinhou que os vereadores do Partido Socialista nada têm contra a Óbidos Criativa, o que têm contra é a forma como a Câmara se relaciona com a empresa municipal.-----

--- A vereadora Ana Reis referiu que tem de se ter algum cuidado com o que se afirma, e se aconteceu um crime com uma suposta “participação económica em negócio”, tem de ser explicado.-----

--- A vereadora Ana Sousa respondeu que a situação foi bem identificada e explicada.-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento do relatório de execução orçamental do 3.º trimestre de 2022, da Óbidos Criativa, EEM. O mesmo relatório deverá ser enviado à Assembleia Municipal, também para tomada de conhecimento.**-----

--- A partir deste momento passou a estar presente o vereador Telmo Félix.-----

011 – **QUOTIZAÇÕES/COMPARTICIPAÇÕES EM PROJETOS DA OESTECIM –**

2023: - Para tomada de conhecimento, foi apresentado o Mapa de Quotizações/ Comparticipações em Projetos da CIM OESTE, para o ano 2023.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves, atendendo aos projetos de mobilidade de Alcobça e Caldas da Rainha, perguntou o que aconteceu ao projeto dos transportes urbanos que estava a ser criado no âmbito da OesteCIM. Perguntou também o que é o “Siadap Intermunicipal”.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que para poder responder ao vereador Paulo Gonçalves sobre o “Siadap Intermunicipal” teria de recolher informações para posteriormente as transmitir.-----

Disse que a questão da mobilidade tem a ver com o “Toma” de Caldas da Rainha e com a “Chita” de Alcobça, ambos projetos concelhios de transportes urbanos. Quanto ao projeto intermunicipal de transportes urbanos o Presidente da Câmara disse que inicialmente desenvolveu-se de forma rápida, mas depois, face à dimensão do projeto, sofreu algum atraso, faltando agora ir ao Conselho Intermunicipal para poder ser validado, assim como às Câmaras e às Assembleias Municipais.-----

--- A vereadora Ana Sousa pediu também informações sobre o projeto “Smart Beach”.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que esse projeto está um pouco mais atrasado e visa disponibilizar informação variada. É o desenvolvimento de uma plataforma informática que recolhe e trata toda a informação disponível nos diversos organismos e estruturas da Autoridade Marítima Nacional e das autarquias locais com responsabilidades no domínio da segurança e da gestão do território na orla costeira, permitindo a sua inserção numa base de dados, possibilitando a sua análise e relacionamento com informações internas e externas e desenvolvendo interfaces com outros sistemas.-----

--- **O elenco camarário tomou conhecimento do Mapa de Quotizações/ Comparticipações em Projetos da CIM OESTE, para o ano 2023.**-----

012 – **FUNDO DE MANEIO PARA A CPCJ:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador Paulo Gonçalves, por se ter declarado

Câmara Municipal de Óbidos		26
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

impedido, nos termos da alínea e) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

--- Foram presentes as duas informações seguintes:-----

«Assunto: **Constituição de Fundo de Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Óbidos**-----

De acordo com o previsto na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, designadamente, no Artigo 14.º, referente ao “*Apoio ao Funcionamento*” compete aos Municípios assegurar o apoio ao funcionamento das comissões de proteção, nas suas vertentes logística, financeira e administrativa.-----

Especifica ainda a alínea a), do n.º 3, e o nº 6 do referido artigo, que o apoio financeiro consiste na cedência de um fundo de maneio, destinado a suportar despesas ocasionais, e de pequeno montante, resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias, ou seus representantes legais, de acordo com os critérios definidos pela Comissão Nacional, sendo esses critérios fixados tendo em consideração a população residente com idade inferior a 18 anos, e ainda de acordo com o volume processual da Comissão, respetivamente.-----

A utilização deste fundo será ativada sempre que não seja possível colmatar as necessidades através dos recursos formais das entidades que compõem a própria comissão, ou de outras entidades. A título exemplificativo, como situações enquadráveis no conceito de fundo de maneio, podem ser elegíveis despesas de transporte e refeições, assim como aquisição de bens essenciais, como produtos alimentares ou de saúde.-----

Foram, portanto, definidos seis escalões de financiamento, distribuídos por três grupos, ficando o concelho de Óbidos fixado no 3.º escalão, com um fundo de maneio no valor de 102,35€.-----

A gestão do fundo de maneio compete ao Presidente da Comissão, e a utilização das verbas está sujeita a decisão conjunta do Presidente e do representante do Município, salvo se este for o Presidente, caso em que a decisão conjunta será do Secretário e do representante do Município.-----

Face ao exposto, e dada a necessidade da constituição do fundo de maneio, remete-se o assunto para apreciação e, eventual aprovação, por parte do executivo municipal.-----

Lara Maria da Silva Dias, Técnico Superior»-----

«Assunto: **Constituição de Fundo de Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Óbidos 2023**-----

Foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de junho de 2011 o Regulamento do Fundo de Maneio que, no seguimento da previsão legal do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), possibilita a constituição de Fundos de Maneio que permitam fazer face a despesas de forma mais ágil, em caso de reconhecida necessidade e urgência.-----

Aí ficou estabelecido no artigo 3.º e 6.º que compete ao Órgão Executivo:-----

- Autorizar a constituição de cada Fundo.-----
- Identificar o seu montante;-----
- Definir a natureza das despesas que podem ser efectuadas com recurso à verba que lhe fica afectada;-----
- Nomear o responsável pelo Fundo.-----
- Montante máximo de 3.000€, por cada Fundo.-----

Acresce que, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento, os Fundos de Maneio serão atribuídos em caso de reconhecida necessidade a qualquer dos Serviços que compõem a

Câmara Municipal de Óbidos		27
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

Estrutura Orgânica da Câmara Municipal e afectos, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica que lhe cabem no classificador em uso.-----

Os responsáveis pela gestão e utilização dos Fundos são os trabalhadores designados para o efeito, constando da deliberação da Câmara Municipal que o cria, os quais respondem pessoalmente pela sua correcta gestão e aplicação das verbas colocadas sob sua responsabilidade.-----

Não obstante a indicação de que a gestão do fundo de maneiio da CPCJ compete ao Presidente da CPCJ e a utilização das verbas está sujeita a decisão conjunta do Presidente e do representante do Município, salvo se este for o Presidente, caso em que a decisão conjunta será do Secretário e do representante do Município, propõe-se, à semelhança do decidido no Fundo de Maneio da CPCJ dos anos anteriores que o responsável seja o único representante do Município de Óbidos na Comissão - a Dr.ª Lara Dias.-----

Considerando o teor da informação do Serviço de Coesão Social, poderá o Presidente da Câmara Municipal propor ao Executivo Municipal a constituição do Fundo Maneio nos termos e condições expressas informação dos Serviços.-----

Mais se informa que o Divisão Administrativa e Financeira em conjunto com a Subdivisão Financeira se encontram a ultimar uma proposta de alteração ao Regulamento em vigor, não tendo sido possível ultimar a proposta em tempo útil de submeter à aprovação do órgão executivo em tempo prévio à apreciação do Fundos de Maneio necessários para 2023.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- Por unanimidade, a Câmara autorizou a constituição de um fundo de maneiio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Óbidos (CPCJ), para o ano de 2023, bem como estabeleceu o seu montante no valor mensal de 102,35€, e nomeou como responsável pelo fundo a Dr.ª Lara Maria da Silva Dias.-----

013 – FUNDO DE MANEIO PARA O GAP E GAV: - Apresentadas as duas informações com os seguintes teores: - «Assunto: **Constituição do Fundo de Maneio do GAP e Vereadores – 2023**-----

Nos termos do Regulamento Interno de Fundos de Maneio, solicita-se autorização para:---

- a) Constituição do fundo de maneiio afeto ao Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) e Vereadores, para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis, durante o ano económico de 2023;-----
 - b) Que o fundo de maneiio seja constituído por um valor mensal de 1.000,00 euros;-----
 - c) Que o fundo de maneiio seja constituído com as seguintes classificações económicas:----
 - 02.01.21 – Outros Bens – 450,00 euros;-----
 - 02.02.10 – Transportes – 50,00 euros;-----
 - 02.02.11 – Representações de Serviços – 500,00 euros.-----
 - d) Que o fundo de maneiio seja gerido pelo Chefe de Gabinete do Sr. Presidente da Câmara e, na sua falta, pelo Secretário do Sr. Presidente da Câmara.-----
- Nuno Alexandre Filipe Gaio, Chefe de Gabinete»-----

«Assunto: **Constituição do Fundo de Maneio do GAP e Vereadores – 2023**-----

Foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de junho de 2011 o Regulamento do Fundo de Maneio no seguimento da previsão legal do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) – 2.9.10.11 -, mantido actualmente em vigor pelo artigo 17.º, n.º 1 alínea b) do DL 192/2015, de 11 de setembro, que possibilita a constituição de

Câmara Municipal de Óbidos		28
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

Fundos de Maneio que permitam fazer face a despesas de forma mais ágil, em caso de reconhecida necessidade e urgência.-----

Aí ficou estabelecido no artigo 3.º e 6.º que compete ao Órgão Executivo:-----

- Autorizar a constituição de cada Fundo.-----
- Identificar o seu montante;-----
- Definir a natureza das despesas que podem ser efectuadas com recurso à verba que lhe fica afectada;-----
- Nomear o responsável pelo Fundo.-----
- Montante máximo de 3.000€, por cada Fundo.-----

Acresce que, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento, os Fundos de Maneio serão atribuídos em caso de reconhecida necessidade a qualquer dos Serviços que compõem a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal e afectos, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica que lhe cabem no classificador em uso.-----

Os responsáveis pela gestão e utilização dos Fundos são os trabalhadores designados para o efeito, constando da deliberação da Câmara Municipal que o cria, os quais respondem pessoalmente pela sua correcta gestão e aplicação das verbas colocadas sob sua responsabilidade.-----

Em face do exposto poderá o Presidente da Câmara Municipal propor ao Executivo Municipal a constituição do Fundo Maneio nas condições propostas, que seja manuseado pelo Chefe de Gabinete, Nuno Alexandre Filipe Gaio, encontrando-se a verba prevista no Orçamento para 2023.-----

Mais se informa que o Divisão Administrativa e Financeira em conjunto com a Subdivisão Financeira se encontram a ultimar uma proposta de alteração ao Regulamento em vigor, não tendo sido possível ultimar a proposta em tempo útil de submeter à aprovação do órgão executivo em tempo prévio à apreciação do Fundos de Maneio necessários para 2023.-----

Dr.ª Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- A Câmara, por unanimidade, autorizou a constituição de um fundo de maneio para o GAP e GAV, para o ano de 2023, bem como estabeleceu o seu montante com o valor mensal de 1.000,00€, e nomeou como responsável pelo fundo o Chefe de Gabinete - Nuno Alexandre Filipe Gaio.-----

014 – FUNDO DE MANEIO PARA O SERVIÇO OPERATIVO DE OBRAS

MUNICIPAIS: - Foram presentes as informações que se transcrevem: - «Assunto: CONSTITUIÇÃO DE FUNDO MANEIO – SERVIÇO OPERATIVO DE OBRAS MUNICIPAIS-----

Nos termos do Regulamento Interno dos Fundos de Maneio, solicita-se autorização para a constituição de fundo de maneio afeto ao Serviço Operativo de Obras Municipais para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis durante o ano económico de 2023, tornando-se indispensável o recurso ao referido fundo.-----

Que o fundo seja constituído por um valor mensal de 2600€, de acordo com as seguintes classificações económicas:-----

- 02.01.02.01 – Gasolina – 100€-----
- 02.01.02.02 – Gasóleo – 200€-----
- 02.01.02.99 – Outros Combustíveis – 150€-----
- 02.01.21 – Aquisição de Bens 1300€-----
- 02.02.25 – Aquisição de Serviços – 500€-----
- 02.01.07 – Vestuário/Artigos Pessoais – 100€-----
- 02.01.11 – Material clínico para o Serviço de Veterinária – 250€-----

Câmara Municipal de Óbidos		29
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

Que o fundo de maneo seja manuseado pelo Chefe de Subdivisão de Logística Municipal Vítor Manuel da Cruz de Sousa e nas suas faltas e impedimentos pelo Assistente Técnico Nuno José Ribeiro Rocha.-----
Nuno José Ribeiro Rocha, assistente técnico»-----

«Assunto: CONSTITUIÇÃO DE FUNDO MANEIO – SERVIÇO OPERATIVO DE OBRAS MUNICIPAIS – 2023-----

Foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de junho de 2011 o Regulamento do Fundo de Maneio no seguimento da previsão legal do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) – 2.9.10.11 -, mantido actualmente em vigor pelo artigo 17.º, n.º 1 alínea b) do DL 192/2015, de 11 de setembro, que possibilita a constituição de Fundos de Maneio que permitam fazer face a despesas de forma mais ágil, em caso de reconhecida necessidade e urgência.-----

Aí ficou estabelecido no artigo 3.º e 6.º que compete ao Órgão Executivo:-----

- Autorizar a constituição de cada Fundo.-----
- Identificar o seu montante;-----
- Definir a natureza das despesas que podem ser efectuadas com recurso à verba que lhe fica afecta;-----
- Nomear o responsável pelo Fundo.-----
- Montante máximo de 3.000€, por cada Fundo.-----

Acresce que, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento, os Fundos de Maneio serão atribuídos em caso de reconhecida necessidade a qualquer dos Serviços que compõem a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal e afectos, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica que lhe cabem no classificador em uso.-----

Os responsáveis pela gestão e utilização dos Fundos são os trabalhadores designados para o efeito, constando da deliberação da Câmara Municipal que o cria, os quais respondem pessoalmente pela sua correcta gestão e aplicação das verbas colocadas sob sua responsabilidade.-----

Em face do exposto poderá o Presidente da Câmara Municipal propor ao Executivo Municipal a constituição do Fundo Maneio nas condições propostas, que seja manuseado por Vítor Manuel da Cruz de Sousa, encontrando-se a verba prevista no Orçamento para 2023.-----

Mais se informa que o Divisão Administrativa e Financeira em conjunto com a Subdivisão Financeira se encontram a ultimar uma proposta de alteração ao Regulamento em vigor, não tendo sido possível ultimar a proposta em tempo útil de submeter à aprovação do órgão executivo em tempo prévio à apreciação do Fundos de Maneio necessários para 2023.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- Por unanimidade, foi autorizada a constituição de fundo de maneo para o Serviço Operativo de Obras Municipais, para o ano de 2023, bem como foi estabelecido o seu montante no valor mensal de 2600€ e nomeado Vítor Manuel da Cruz de Sousa como responsável pelo fundo.-----

015 – FUNDO DE MANEIO PARA A SUBDIVISÃO DE CULTURA E TURISMO: -
Apresentadas as duas informações que se reproduzem: - «Assunto: **Constituição de Fundo de Maneio afeto ao Serviço de Cultura e turismo para o ano de 2023**-----

Câmara Municipal de Óbidos		30
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

Venho por este meio solicitar a V. Exa. autorização para a constituição de um Fundo de Maneio afeto ao Serviço de Cultura e Turismo para o ano de 2023, no valor total de 350€ (trezentos e cinquenta euros), assim distribuído:-----

- o valor de 300€ (trezentos euros), para aquisição de bens no âmbito da aquisição de material, para apoio à realização das atividades, exposições/ oficinas/ateliers, nos Museus e Biblioteca Municipal - Casa José Saramago, inscritos na classificação económica 020121, conforme o disposto no Regulamento Interno de Fundos Maneio do Município de Óbidos;-----
- o valor de 50€ (cinquenta euros), para apoio a despesas de transportes, inscritas na classificação económica 020210, conforme o disposto no Regulamento Interno de Fundos Maneio do Município de Óbidos.-----

Solicito ainda a V. Exa. autorização para que este Fundo de Maneio fique à minha responsabilidade, Carlos José Dias Coutinho, Chefe de Subdivisão de 3º Grau.-----

À consideração superior.-----
Carlos José Dias Coutinho, Chefe de Subdivisão de 3.º Grau».-----

«Assunto: **Constituição de Fundo de Maneio afeto à Subdivisão de Cultura e Turismo para o ano de 2023**-----

Foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de junho de 2011 o Regulamento do Fundo de Maneio no seguimento da previsão legal do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) – 2.9.10.11 -, mantido actualmente em vigor pelo artigo 17.º, n.º 1 alínea b) do DL 192/2015, de 11 de setembro, que possibilita a constituição de Fundos de Maneio que permitam fazer face a despesas de forma mais ágil, em caso de reconhecida necessidade e urgência.-----

Aí ficou estabelecido no artigo 3.º e 6.º que compete ao Órgão Executivo:-----

- Autorizar a constituição de cada Fundo.-----
- Identificar o seu montante;-----
- Definir a natureza das despesas que podem ser efectuadas com recurso à verba que lhe fica afectas;-----
- Nomear o responsável pelo Fundo.-----
- Montante máximo de 3.000€, por cada Fundo.-----

Acresce que, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento, os Fundos de Maneio serão atribuídos em caso de reconhecida necessidade a qualquer dos Serviços que compõem a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal e afectos, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica que lhe cabem no classificador em uso.-----

Os responsáveis pela gestão e utilização dos Fundos são os trabalhadores designados para o efeito, constando da deliberação da Câmara Municipal que o cria, os quais respondem pessoalmente pela sua correcta gestão e aplicação das verbas colocadas sob sua responsabilidade.-----

Em face do exposto poderá o Presidente da Câmara Municipal propor ao Executivo Municipal a constituição do Fundo Maneio nas condições propostas, que seja manuseado pelo Chefe de Subdivisão de 3.º Grau, Carlos José Dias Coutinho, encontrando-se a verba prevista no Orçamento para 2023.-----

Mais se informa que o Divisão Administrativa e Financeira em conjunto com a Subdivisão Financeira se encontram a ultimar uma proposta de alteração ao Regulamento em vigor, não tendo sido possível ultimar a proposta em tempo útil de submeter à aprovação do

Câmara Municipal de Óbidos		31
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

órgão executivo em tempo prévio à apreciação do Fundos de Maneio necessários para 2023.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- O elenco camarário, por unanimidade, autorizou a constituição de um fundo de maneio afeto à Subdivisão de Cultura e Turismo, para o ano de 2023, bem como estabeleceu o seu montante no valor mensal de 350€ e nomeou como responsável pelo fundo, o Chefe de Subdivisão de 3º Grau - Carlos José Dias Coutinho.-----

016 – FUNDO DE MANEIO PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO: - Foram apresentadas as informações a seguir transcritas: - «Assunto: **Constituição de Fundo de Maneio afeto ao Serviço de Educação para o ano de 2023**-----

Venho por este meio solicitar a V. Exa. autorização para a constituição de um Fundo de Maneio afeto ao Serviço de Educação para o ano de 2023 no valor total de 450€ (quatrocentos e cinquenta euros), assim distribuído:-----

- o valor de 400€ (quatrocentos euros), para aquisição de bens no âmbito da realização de trabalhos/projetos nos 6 Ateliês Criativos, Fábrica da Criatividade (nomeadamente projetos implementados pelos Animadores, ObidosAnima), Programa Crescer Melhor e My Machine, inscritos na classificação económica 020121-----

- o valor de 50€ (cinquenta euros), para aquisição de material de consumo clínico, inscritos na classificação económica 020111, conforme o disposto no Artigo 4.º do Regulamento Interno de Fundos de Maneio do Município de Óbidos.-----

Solicito ainda a V. Exa. autorização para que este Fundo de Maneio fique à responsabilidade da Svetlana Morozan Barradas.-----

À consideração superior.-----

Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Chefe de Divisão Municipal»-----

«Assunto: Constituição de Fundo de Maneio afeto à Divisão de Educação para o ano de 2023-----

Foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de junho de 2011 o Regulamento do Fundo de Maneio no seguimento da previsão legal do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) – 2.9.10.11 -, mantido actualmente em vigor pelo artigo 17.º, n.º 1 alínea b) do DL 192/2015, de 11 de setembro, que possibilita a constituição de Fundos de Maneio que permitam fazer face a despesas de forma mais ágil, em caso de reconhecida necessidade e urgência.-----

Aí ficou estabelecido no artigo 3.º e 6.º que compete ao Órgão Executivo:-----

- Autorizar a constituição de cada Fundo.-----
- Identificar o seu montante;-----
- Definir a natureza das despesas que podem ser efectuadas com recurso à verba que lhe fica afectada;-----
- Nomear o responsável pelo Fundo.-----
- Montante máximo de 3.000€, por cada Fundo.-----

Acresce que, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento, os Fundos de Maneio serão atribuídos em caso de reconhecida necessidade a qualquer dos Serviços que compõem a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal e afectos, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica que lhe cabem no classificador em uso.-----

Os responsáveis pela gestão e utilização dos Fundos são os trabalhadores designados para o efeito, constando da deliberação da Câmara Municipal que o cria, os quais respondem

Câmara Municipal de Óbidos		32
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

pessoalmente pela sua correcta gestão e aplicação das verbas colocadas sob sua responsabilidade.-----

Em face do exposto poderá o Presidente da Câmara Municipal propor ao Executivo Municipal a constituição do Fundo Maneio nas condições propostas, que seja manuseado por Svetlana Morozan Barradas, encontrando-se a verba prevista no Orçamento para 2023.-----

Mais se informa que o Divisão Administrativa e Financeira em conjunto com a Subdivisão Financeira se encontram a ultimar uma proposta de alteração ao Regulamento em vigor, não tendo sido possível ultimar a proposta em tempo útil de submeter à aprovação do órgão executivo em tempo prévio à apreciação do Fundos de Maneio necessários para 2023.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- **Por unanimidade, foi autorizada a constituição de um fundo de maneio afeto à Divisão de Educação, para o ano de 2023, bem como foi estabelecido o seu montante com o valor mensal de 450€, e nomeada Svetlana Morozan Barradas como responsável pelo fundo.**-----

017 – **FUNDO DE MANEIO PARA O SERVIÇO DE DESPORTO, SAÚDE E BEM-ESTAR:** - Foi presente a informação com o seguinte teor: - «Assunto: **Pedido de fundo de maneio - Desporto, Saúde e Bem Estar – 2023**-----

Venho por este meio solicitar a constituição de um fundo de maneio afeto ao setor do Desporto, Saúde e Bem – Estar no valor de 400€ para o próximo ano (2023), com o fim de apoiar despesas urgentes e inadiáveis.-----

Ficando como responsáveis do mesmo, José Eduardo dos Santos Vala, sendo nas suas faltas e impedimentos substituído por, Patrícia Alexandra da Silva Simão.-----

O referido fundo de maneio será constituído com a classificação económica:-----

- 02.01.21 – Aquisição de Bens – 400€.-----

José Eduardo Dos Santos Vala, Técnico Superior»-----

«Assunto: **Constituição de fundo de maneio para o Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar – 2023**-----

Foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de junho de 2011 o Regulamento do Fundo de Maneio no seguimento da previsão legal do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) – 2.9.10.11 -, mantido actualmente em vigor pelo artigo 17.º, n.º 1 alínea b) do DL 192/2015, de 11 de setembro, que possibilita a constituição de Fundos de Maneio que permitam fazer face a despesas de forma mais ágil, em caso de reconhecida necessidade e urgência.-----

Aí ficou estabelecido no artigo 3.º e 6.º que compete ao Órgão Executivo:-----

- Autorizar a constituição de cada Fundo.-----
- Identificar o seu montante;-----
- Definir a natureza das despesas que podem ser efectuadas com recurso à verba que lhe fica afectada;-----
- Nomear o responsável pelo Fundo.-----
- Montante máximo de 3.000€, por cada Fundo.-----

Acresce que, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento, os Fundos de Maneio serão atribuídos em caso de reconhecida necessidade a qualquer dos Serviços que compõem a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal e afectos, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica que lhe cabem no classificador em uso.-----

Câmara Municipal de Óbidos		33
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

Os responsáveis pela gestão e utilização dos Fundos são os trabalhadores designados para o efeito, constando da deliberação da Câmara Municipal que o cria, os quais respondem pessoalmente pela sua correcta gestão e aplicação das verbas colocadas sob sua responsabilidade.-----

Em face do exposto poderá o Presidente da Câmara Municipal propor ao Executivo Municipal a constituição do Fundo Maneio nas condições propostas, que seja manuseado por José Eduardo dos Santos Vala, encontrando-se a verba prevista no Orçamento para 2023.-----

Mais se informa que o Divisão Administrativa e Financeira em conjunto com a Subdivisão Financeira se encontram a ultimar uma proposta de alteração ao Regulamento em vigor, não tendo sido possível ultimar a proposta em tempo útil de submeter à aprovação do órgão executivo em tempo prévio à apreciação do Fundos de Maneio necessários para 2023.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- A Câmara, por unanimidade, autorizou a constituição de um fundo de maneio para o Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar, para o ano de 2023, bem como estabeleceu o seu montante no valor mensal de 400€, e nomeou o Técnico Superior - José Eduardo Dos Santos Vala como o responsável pelo fundo.-----

018 – FUNDO DE MANEIO PARA A DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: - Foi apresentada a seguinte informação: - «ASSUNTO: **Constituição de Fundo de Maneio para Divisão Administrativa e Financeira – 2023**-----

Foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de junho de 2011 o Regulamento do Fundo de Maneio que, no seguimento da previsão legal do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) - 2.9.10.11-, mantida actualmente em vigor pelo artigo 17.º, n.º 1 alínea b) do DL 192/2015, de 11 de setembro, possibilita a constituição de Fundos de Maneio que permitam fazer face a despesas de forma mais ágil, em caso de reconhecida necessidade e urgência. Aí ficou estabelecido no artigo 3.º e 6.º que compete ao Órgão Executivo: - Autorizar a constituição de cada Fundo. - Identificar o seu montante; - Definir a natureza das despesas que podem ser efectuadas com recurso à verba que lhe fica afectá; - Nomear o responsável pelo Fundo. - Montante máximo de 3.000€, por cada Fundo. Acresce que, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento, os Fundos de Maneio serão atribuídos em caso de reconhecida necessidade a qualquer dos Serviços que compõem a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal e afectos, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica que lhe cabem no classificador em uso. Para fazer face a despesas de pequeno valor, consideradas urgentes e inadiáveis, resultantes do funcionamento da Divisão Administrativa e Financeira, solicita-se autorização para constituição de Fundo de Maneio para o ano de 2023, no valor de 500€, na classificação económica 02.02.25, à semelhança do ano anterior. O Fundo de Maneio permitirá desta forma o pagamento de pequenas despesas que não puderam ser previstas, e que se prendem com pedidos urgentes de certidões, cópias ou outros, necessários à instrução dos processos da Divisão.-----

Em conformidade com o estipulado no artigo 5.º do Regulamento Interno dos Fundos de Maneio, proponho que o manuseamento seja efectuado pela signatária Cecília de Jesus da Costa Lourenço, responsável pela Divisão Administrativa e Financeira. Mais se informa que o Divisão Administrativa e Financeira em conjunto com a Subdivisão Financeira se encontram a ultimar uma proposta de alteração ao Regulamento em vigor, não tendo sido

Câmara Municipal de Óbidos		34
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

possível ultimar a proposta em tempo útil de submeter à aprovação do órgão executivo em tempo prévio à apreciação do Fundos de Maneio necessários para 2023.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- Por unanimidade o executivo municipal autorizou a constituição de um fundo de maneio para Divisão Administrativa e Financeira, para o ano de 2023, bem como estabeleceu o seu montante mensal de 500€, e nomeou Cecília de Jesus da Costa Lourenço como responsável pelo fundo.-----

019 – **RECRUTAMENTO DE POSTOS DE TRABALHO:** - Sendo que a competência para autorização de recrutamento de trabalhadores no Município cabe ao órgão executivo, conforme determina o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por proposta do Presidente da Câmara, transcreve-se seguidamente essa proposta:-----

«PROPOSTA

Assunto: **Recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados.**

I. Enquadramento

O mapa de pessoal contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento da atividade municipal. A ocupação desses postos de trabalho é efetuada tendo em conta os recursos humanos afetos ao Município.-----

Cumprindo com os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, foram identificados postos de trabalho com necessidade de recrutamento para:-----

- **Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar;**-----
- **Serviço de Limpeza Urbana e Edifícios Municipais;**-----
- **Secção de Contabilidade;**-----
- **Serviço de Gestão Patrimonial e de Stocks.**-----

II. Identificação das necessidades de recrutamento

Após análise dos recursos humanos afetos ao Mapa de Pessoal do Município não se verificam excedentes no próprio Município, pelo que foram identificadas as seguintes necessidades de ocupação dos postos de trabalho:-----

- Um Assistente Operacional afeto ao Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar, conforme descritivo de funções n.º 146 (Mapa de Pessoal 2023):-----

“Assegura o contacto entre os serviços; efetua a receção e entrega de expediente; anuncia mensagens; presta informações verbais ou telefónicas; procede ao registo dos utentes e é responsável pelo pagamento das mensalidades de utilização dos espaços desportivos; responsável pela limpeza dos espaços sempre que necessário”.-----

- Um Assistente Operacional afeto ao Serviço de Limpeza Urbana e Edifícios Municipais, conforme descritivo de funções n.º 122 (Mapa de Pessoal 2023):-----

“Assegura a limpeza e conservação das instalações e pavimentos, incluindo remoção de lixos e equiparados; colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos na área dos serviços operativos, nomeadamente nos serviços de Obras Municipais e Águas e Saneamento.-----

Colabora na construção, remodelação, manutenção e conservação dos espaços verdes e outros espaços, nomeadamente plantações, podas e limpezas, tratamentos fitossanitários e regas, assim como a reprodução de plantas de exterior.-----

Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras”.-----

Câmara Municipal de Óbidos		35
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

- **Um Técnico Superior, afeto à Secção de Contabilidade, conforme descritivo de funções n.º 15** (Mapa de Pessoal 2023):-----

“Elaboração dos documentos previsionais; elaboração dos documentos de prestação de contas; elaboração dos planos de pagamentos mensais; elaboração de modificações orçamentais; apoio técnico aos serviços da área financeira; resposta a inquéritos; reconciliação das aplicações: - POCAL/ARMAZÉNS e POCAL/PATRIMÓNIO; elaboração dos acréscimos e diferimentos; conferências mensais; apuramento e envio do IVA mensal e do IVA anual; envio de dados obrigatórios para as diversas entidades; estudo da Implementação da contabilidade de custos; apoio na elaboração de regulamentos e normas internas”.;-----

- **Um Assistente Técnico afeto ao Serviço de Gestão Patrimonial e de Stocks, conforme descritivo de funções n.º 50** (Mapa de Pessoal 2023):-----

“Assegura funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade-processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; executa predominantemente as seguintes tarefas: assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação, e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; assegura trabalhos de dactilografia; trata informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transações financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneo; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; organiza, calcula e desenvolve processos relativos à situação de pessoal e à aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; participa, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos, taxas e outros rendimentos municipais”.-----

III. Procedimentos Prévios ao Recrutamento

Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das atividades programadas, o Município tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, deve promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho:-----

1. Iniciando pela gestão dos seus recursos, ou seja, verificando se existem trabalhadores afetos a outros serviços que possam ser dispensados.-----
2. A inexistência de recursos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez, que nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é da Câmara.-----
 - 2.1. No entanto, previamente à abertura do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador deve proceder-se à consulta na Bolsa de Emprego Público para saber se existe algum trabalhador afeto a outra entidade (com vínculo à Função Pública) que demonstre disponibilidade para vir desempenha as suas funções em Óbidos e que tenha autorização da sua entidade de origem.-----
 - 2.2. Caso não exista, ou existindo, seja em número inferior ao necessário, deverá o Município executar procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em

Câmara Municipal de Óbidos		36
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

situação de valorização profissional, nos termos dos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.-----

3. Para o efeito a entidade a consultar é a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Oeste, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.-----

3.1. Se os postos se mantiverem vagos deverá verificar-se a possibilidade de recurso à reserva de recrutamento interna, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

O recurso a abertura de procedimento concursal apenas será utilizado, se em resultado da aplicação das fases anteriormente enunciadas o posto ou postos de trabalho se mantiverem vagos.-----

Qualquer destas fases deve ser comprovada e fazer parte do processo de recrutamento.-----

IV. Recrutamento

O recrutamento opera-se com recurso à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, **exceto quando as atividades a desenvolver forem de natureza temporária**, devendo nesse caso, o recrutamento ser efetuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

Em regra, quando o recrutamento se destina à constituição de vínculo de emprego público **por tempo indeterminado, o procedimento concursal será sempre interno e limitado a quem já detenha uma relação de emprego também por tempo indeterminado**, esteja ou não integrado na carreira a que se destina o recrutamento (n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

Se não se verificar preenchimento de todos os postos de trabalho necessários, então, excecionalmente, poderá ser autorizado pelo órgão executivo o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ou seja, só nestas condições o procedimento será externo.-----

V. Conclusão

Assim, tendo em conta que,-----

- No mapa de pessoal de 2023 foram contemplados os postos de trabalho considerados necessários, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em conta as atividades e o serviço necessário a prestar;-----
- A necessidade de ocupação dos postos de trabalho para que não se verifique diminuição ou impossibilidade de prestação de serviço público;-----
- A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2023, proposta de cabimento n.º 143/2023, requisição n.º 141/2023;-----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afetar a outros serviços;-----
- Cumprimento dos deveres de informação;-----
- A inexistência de excedentes de recursos humanos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é do órgão executivo;-----

Câmara Municipal de Óbidos		37
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

- Por regra e atentos aos princípios de boa gestão pública, o recrutamento deve ser iniciado pelo universo de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----
- A possibilidade de admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica previamente estabelecida, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento por uma questão de racionalização e eficiência de tempo e despesa que deve presidir à atividade municipal, através da competente autorização do órgão executivo.-----

Propõe-se,-----

Dada a urgência do recrutamento e os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal:-----

1. Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, **autorização para recrutamento para ocupação dos seguintes postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado:**-----

- **Um Assistente Operacional afeto ao Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar, conforme descritivo de funções n.º 146 (Mapa de Pessoal 2023);**-----

- **Um Assistente Operacional afeto ao Serviço de Limpeza Urbana e Edifícios Municipais, conforme descritivo de funções n.º 122 (Mapa de Pessoal 2023);**-----

- **Um Técnico Superior, afeto à Secção de Contabilidade, conforme descritivo de funções n.º 15 (Mapa de Pessoal 2023);**-----

- **Um Assistente Técnico afeto ao Serviço de Gestão Patrimonial e de Stocks, conforme descritivo de funções n.º 50 (Mapa de Pessoal 2023).**-----

A abertura dos procedimentos concursais fica condicionada à verificação prévia do seguinte:-----

- Da consulta à BEP não existirem candidatos ou existindo não preenchem os postos de trabalho;-----

- Da consulta à EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atualizada;-----

- Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento interna constituída no próprio Município, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

2. **Admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida** para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com vínculo previamente estabelecido, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento.-----

Óbidos, 23 de janeiro de 2023-----

O Presidente da Câmara, Filipe Miguel Alves Correia Daniel»-----

--- Com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, foi por maioria aprovada a presente proposta do Presidente da

Câmara Municipal de Óbidos		38
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

Câmara de recrutamento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados.-----

020 – **ESTÁGIO DE FORMAÇÃO:** - Apresentada a informação seguinte: -
«Assunto: **Estágio Curricular – Nutrição**-----
Estágio Curricular – Curso Técnico Superior Profissional em Alimentação Saudável-----
Foi solicitado por ofício com a ref.ª SAI-20228905/20-10-2022 pela Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, informação sobre a disponibilidade para:-----
1. Acolhimento de um estagiário, em regime de formação em contexto de trabalho, do curso Técnico Superior Profissional em Alimentação Saudável , 525 horas;-----
A formação em contexto de trabalho enquadra-se nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----
No Protocolo de Formação em anexo é explícito na cláusula quarta e décima terceira que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da escola.-----
A realização de estágios curriculares encontra-se sujeita aos seguintes requisitos cumulativos: disponibilidade dos serviços para acolhimento do estagiário; não existir despesa paga pelo Município, incluindo o seguro e ser autorizado pela entidade competente, que neste caso é a Câmara Municipal.-----
Foi também demonstrada disponibilidade para acolher o estagiário pela Sr.ª Vereadora do Pelouro, conforme consta da informação no NIPG 25887/22 (pendente 361436).-----
Tendo em conta a disponibilidade do serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar, anexa-se o Protocolo de Formação e o Plano de Formação que se remete para análise e eventual autorização da Câmara.-----
Maria João Alves Fernandes, Técnico Superior»-----
--- ***Ao abrigo das alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o executivo municipal autorizou, por unanimidade, o acolhimento de um estagiário, em regime de formação em contexto de trabalho, do curso Técnico Superior Profissional em Alimentação Saudável, pelo período de 525 horas, aprovou o Protocolo de Formação e o Plano de Formação, e designou como orientador do estágio a Dr.ª Inês Almeida.***-----

021 – **ESTÁGIO DE FORMAÇÃO:** - Apresentada a informação seguinte: -
«Assunto: **Estágio Curricular - Terapia Ocupacional**-----
Estágio Curricular – Curso de Licenciatura em Terapia Ocupacional-----
Foi solicitado por ofício com a ref.ª SAI-2022-8220/23-09-2022 pela Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, informação sobre a disponibilidade para:-----
1. Acolhimento de um estagiário, em regime de formação em contexto de trabalho, do curso de Licenciatura em Terapia Ocupacional , 350 horas;-----
A formação em contexto de trabalho enquadra-se nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----
No Protocolo de Formação em anexo é explícito na alínea e) da cláusula 3.ª e na cláusula 7.ª que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da escola.-----
A realização de estágios curriculares encontra-se sujeita aos seguintes requisitos cumulativos: disponibilidade dos serviços para acolhimento do estagiário; não existir despesa paga pelo Município, incluindo o seguro e ser autorizado pela entidade competente, que neste caso é a Câmara Municipal.-----

Câmara Municipal de Óbidos		39
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

Foi também demonstrada disponibilidade para acolher o estagiário pela Sr.ª Vereadora do Pelouro, conforme consta da informação no NIPG 20001/22 (pendente 349923).-----
Tendo em conta a disponibilidade do serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar, anexa-se o Protocolo de Formação e o Plano de Formação que se remete para análise e eventual autorização da Câmara.-----

Maria João Alves Fernandes, Técnico Superior»-----

--- Ao abrigo das alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, o elenco camarário autorizou o acolhimento de um estagiário, em regime de formação em contexto de trabalho, do curso de Licenciatura em Terapia Ocupacional, pelo período de 350 horas, aprovou o Protocolo de Formação e o Plano de Formação, e designou como orientador do estágio a Dr.ª Inês Onofre.-----

022 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL:

- Presente proposta do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Decreto-Lei n.º 87-B/2022 de 29 de dezembro, relativa ao adiamento da transferência de competências no domínio da Ação Social, para apreciação e eventual decisão da Câmara e posteriormente da Assembleia Municipal, respetivamente ao abrigo das competências previstas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e do n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 87-B/2022 de 29 de dezembro:-----

«PROPOSTA

PROPOSTA RELATIVA AO ADIAMENTO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OBJETO DO DECRETO-LEI N.º 55/2020, DE 12 DE AGOSTO, QUE CONCRETIZA A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, AO ABRIGO DO ARTIGO 12.º DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO-----

Considerando que:-----

- a) Na sequência da publicação da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto que prevê a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado, no dia 12 de agosto 2020, o Decreto-Lei n.º 55/2020, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da ação social prevendo, no limite, que todas as competências se consideram transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.-----
- b) Através do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto de 2020, foi estabelecido que os municípios que não pretendam assumir as competências em matéria de ação social relativamente ao ano de 2021, podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e, nesse sentido, em 16 de dezembro de 2020 a Assembleia Municipal de Óbidos deliberou não aceitar as competências em matéria da ação social.-----
- c) Em 16 de abril de 2021 a Câmara Municipal deliberou não ter condições para a aceitação da descentralização de competências no âmbito da ação social, como forma de explicitação das anteriores deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal, pronunciando-se no sentido de discordar do “projeto de mapa” previsto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de Agosto, por em concreto desconhecer: I. a natureza da exigência de trabalhos e processos inerentes a esta descentralização de competências; II. quais são os conteúdos funcionais do

recurso humano Câmara Municipal de Óbidos em causa; III. se com apenas um recurso humano é possível dar resposta atempada às necessidades, às exigências e aos objetivos que se desejam numa área sensível como é a ação social; IV. A natureza dos 5.799,09€ e a que se destinam.-----

- d) O Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, veio prorrogar o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social, promovendo o alargamento do prazo máximo para a concretização da transferência de competências no domínio da ação social até 1 de janeiro de 2023, por solicitação dos municípios, o que veio a acontecer no Município de Óbidos mediante deliberações, respetivamente de 15 e 28 de fevereiro de 2022, da Câmara e Assembleia Municipal.-----
- f) Durante o ano de 2022 o Município continuou a preparar e adaptar-se para a futura transferência de competências quer ao nível da formação de recursos humanos, dos sistemas de informação e de verificação dos dados financeiros.-----
- g) Tendo-se registado ao longo do ano de 2022 uma evolução nas contrapartidas financeiras propostas, todavia não vieram a ser refletidas na Lei do Orçamento de Estado aprovado pela Lei n.º 24-D/2022 publicada em 30 de dezembro, onde se prevê ainda, e apenas, o montante de 28.240,00 euros.-----
- h) Em 29 de dezembro de 2022 foi publicado o Decreto-Lei n.º 87-B/2022, que altera a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, o qual conduziu a que a Associação Nacional de Municípios Portugueses – ANMP - tivesse celebrado com o Governo no dia 3 de Janeiro de 2023 um Acordo setorial de compromisso para a descentralização no domínio da Ação Social (em anexo), onde o valor final dos encargos a transferir para o Município de Óbidos já ascende a 128.830,66 euros, refletindo uma diferença de 100.590,41 euros, face ao valor inicial proposto.-----
- i) De acordo com informação disponibilizada na página da ANMP *o novo diploma da Ação Social, que resulta das intensas negociações da ANMP com o Governo, vai permitir a transferência, para os municípios, de mais de 91 milhões de euros, o que representa mais de 35 milhões de euros a mais do que inicialmente previsto. Com este Acordo, é feita uma revisão total do financiamento das novas competências descentralizadas na Ação Social, reforçando-se os montantes anuais a transferir para os municípios em todas as rubricas já existentes no anterior diploma da Ação Social. Assim como se introduzem, pela primeira vez, regras que garantem equidade territorial, já que há um rácio que garante igual esforço e capacidade de resposta dos técnicos em cada município.*-----
- j) O citado diploma, Decreto-Lei n.º 87-B/2022 de 29 de dezembro, altera a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, também quanto ao prazo, alterando o teor do artigo 24.º do Decreto -Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que passa a prever o seguinte (sublinhado nosso):-----

Artigo 24.º

[...]

- 1 — [...]-----
- 2 — [...]-----
- 3 — [...]-----
- 4 — [...]-----

Câmara Municipal de Óbidos		41
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

5 — *O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado até 3 de abril de 2023, pelos municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das competências previstas no presente decreto-lei no prazo previsto no número anterior, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de prorrogar tal prazo.*-----

6 — *A comunicação a que se refere o número anterior é efetuada até final de fevereiro de 2023, devendo a DGAL informar o ISS, I. P., no prazo de 5 dias após a sua receção.*-----

Proponho que:-----

No exercício das competências que são conferidas pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto nos n.º 4, 5 e 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua actual redação, a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que delibere:-----

a) que não se encontram reunidas na presente data as condições necessárias para o exercício pelo Município de Óbidos das competências em matéria de ação social, prorrogando a transferência Câmara Municipal de Óbidos das respetivas competências até 3 de abril de 2023.-----

b) que esta deliberação seja comunicada a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).----
Óbidos, 23 de Janeiro de 2023-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel»-----

--- O Presidente da Câmara referiu que a área social é muito importante a par da saúde e do desenvolvimento económico, mas face às incertezas deste processo a proposta é de adiar a transferência das competências. O Município de Óbidos quer assumir estas competências com todas as valências e os recursos humanos necessários, mas com a certeza do montante do envelope financeiro.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que lhe parece que o Município de Óbidos não reúne as condições para poder assumir as competências neste momento, como não tinha no passado. Referiu que o Governo não tem conduzido bem este processo com as autarquias, mas a Câmara Municipal de Óbidos tem se centrado muito na questão económica, que é importante, mas durante este tempo os serviços municipais não foram adequados às necessidades da transferência de competências. Sabendo-se que os serviços da área social estão desfalcados de recursos humanos, disse que não sabe como vai ser possível executar estas competências.-----

--- O Presidente da Câmara proferiu que foi aberto concurso para recrutamento de recursos humanos para o Serviço de Coesão Social, e foi também criado no mapa de pessoal um cargo dirigente para este serviço. Acrescentou que o envelope financeiro é muito importante para se poder desenvolver as ações necessárias.----

--- A Câmara, por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, aprovou a presente proposta do Presidente da Câmara no sentido de ser proposto à Assembleia Municipal que delibere:-----

a) que não se encontram reunidas na presente data as condições necessárias para o exercício pelo Município de Óbidos das competências em matéria de ação social, prorrogando a transferência para a Câmara Municipal de Óbidos das respetivas competências até 3 de abril de 2023;-----

b) que essa deliberação seja comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).-----

Câmara Municipal de Óbidos		42
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

023 – **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA EMPREITADA DA “PRAÇA DA CRIATIVIDADE”**: - Presente a seguinte informação da Secção de Contratação Pública:-----

«Assunto: EMPREITADA PRAÇA DA CRIATIVIDADE – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E RESPECTIVA MINUTA DE CONTRATO-----

O Executivo Municipal, na sua reunião realizada no passado dia 29 de dezembro do ano trasacto, deliberou por maioria, manifestar a sua intenção de indeferir o primeiro e segundo pedido de reposição do equilíbrio financeiro da adjudicatária Teixeira, Pinto & Soares, S.A., respetivamente, nas quantias de 82.330,56€ (oitenta e dois mil, trezentos e trinta euros e cinquenta e seis cêntimos) e de 81.086,20€ (oitenta e um mil, oitenta e seis euros e vinte cêntimos). Deliberou igualmente propor o indeferimento, respetivamente, dos valores de 22.473,10 € (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e três euros e dez cêntimos) e de 10.717,94€ (dez mil, setecentos e dezassete euros e noventa e quatro cêntimos) e propor o deferimento dos montantes de 44.322,85€ (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois euros e oitenta e cinco cêntimos) e de 17.539,80€ (dezassete mil, quinhentos e trinta e nove euros e oitenta cêntimos), relativos aos 3.º e 4.º pedidos, respetivamente e, nos termos do disposto nos art.ºs 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, conceder dez dias em sede de audiência prévia escrita à interessada.-----

Em 10 de janeiro do corrente ano, através de carta registada com a referência 2023-026, cuja cópia se anexa, a adjudicatária, manifesta a sua concordância com as propostas anteriormente referidas e solicitou que se procedesse aos ulteriores trâmites atinentes ao pagamento dos montantes aprovados e que totalizam a quantia de 61.862,65€ (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos).-----

Nesta conformidade, remete-se a presente informação para que a Câmara analise e, eventualmente defira definitivamente o montante de 61.862,65€ e indefira definitivamente o valor de 196.607,80€.-----

Caso a presente proposta mereça a aprovação da Câmara, remete-se igualmente, para eventual aprovação a respetiva minuta do contrato a celebrar entre este Município e a entidade Teixeira, Pinto & Soares, S.A.-----

À consideração superior.-----

Alda Maria Pereira Oliveira Vaz Santos, coordenadora técnica»-----

--- Por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, o executivo municipal aprovou a proposta de decisão final sobre o reequilíbrio financeiro da empreitada da Praça da Criatividade, deferindo definitivamente o pagamento do montante de 61.862,65€ e indeferindo definitivamente o valor de 196.607,80€. Mais foi deliberado aprovar a minuta do respetivo contrato.-----

024 – **ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS ÀS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS DO PROGRAMA “MELHOR IDADE”**: - De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário as comparticipações financeiras a atribuir serão anualmente fixadas pela Câmara Municipal, em função da inscrição nas rubricas do plano de atividades e orçamento do Executivo e submetem-se aos montantes aí considerados. Nessa conformidade, foi presente a análise efetuada pelo Serviço de Coesão Social às candidaturas apresentadas, para apreciação e decisão da Câmara Municipal: - «Assunto: **Candidatura- Regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário**-----

Câmara Municipal de Óbidos		43
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

Exmo. Senhor Presidente,-----
 No âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, publicado a 27 de junho de 2018 (regulamento n.º 391/2018), foi efetuada análise a 10 candidaturas, apresentadas por 10 instituições. (ver anexo I), pelas técnicas afetas ao serviço de coesão social.-----

Através da aplicação deste instrumento legal tem sido possível, ao longo da última década, potenciar o tecido associativo do concelho através da dinamização de um conjunto de valências, que muito têm contribuído para o desenvolvimento das comunidades locais e, para o apoio aos munícipes do concelho, melhorando significativamente as suas condições de vida.-----

O município pretende, com a alocação deste recursos financeiros, apoiar as instituições para que se possam fortalecer e tornarem-se auto-sustentáveis.-----

Neste pressuposto, o município tem feito um enorme esforço financeiro, para além de todos o apoio técnico que tem sido concedido por parte do Serviço de Coesão Social.-----

As 10 candidaturas agora apresentadas preveem a dinamização de 10 valências, nomeadamente, 10 (DEZ) centros de convívio, envolvendo um total de cerca de 145 idosos.-----

Da análise efetuada cumpre-nos informar o seguinte:-----

a) A instrução das candidaturas respeita os requisitos previstos nos artigos 5º e 6º do regulamento estando, portanto, garantida a aceitação e análise das mesmas;-----

b) Todas as candidaturas foram analisadas com base na informação disponibilizada em sede das mesmas;-----

O ano de 2022 foi um ano de regresso à normalidade, depois de 2 anos de pandemia. Foi necessário um esforço adicional das instituições e dos seus recursos humanos, para retomar a frequência dos seus utentes e para adaptar atividades e o dia-a-dia às contingências impostas pela pandemia.-----

Neste contexto, somos de parecer que o apoio a esta instituição candidata se poderá manter por mais 12 meses, por forma a que as instituições consigam continuar a apoiar, de forma efectiva, quem mais precisa.-----

Face ao exposto, e atendendo aos seguintes factos:-----

- ao papel importante que estas valências representam para a comunidade em que estão inseridas;-----
- à necessidade de manter e fixar postos de trabalho essenciais nesta altura;-----
- ao aumento do salário mínimo nacional para 760 euros (setecentos e sessenta euros);-----
- passar a constar dos protocolos a outorgar com as instituições que, o apoio para recursos humanos deve consubstanciar-se num contrato de trabalho, não podendo a remuneração ser inferior à prevista na tabela salarial da confederação das instituições de solidariedade (CNIS) para a função em causa.-----

Propomos manter o valor do apoio mensal de 1,000 euros (mil euros).-----

À consideração superior.-----

Óbidos, 23 de janeiro de 2022.-----

O júri-----

Vânia Cristina Figueiredo Dos Santos Costa Salvador, técnico superior»-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou porque não consta da lista o Centro de Convívio do Arelho. Perguntou também se as entidades financiadas pela Segurança Social já não são apoiadas pelo município, se é feita diferença entre um centro de convívio e um centro de dia, e se nos locais onde existam centros

Câmara Municipal de Óbidos		44
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

de convívio e centros de dia os utentes estão devidamente identificados, para assegurar que não há duplo financiamento para o mesmo efeito.-----

--- O vereador José Pereira respondeu que a própria Segurança Social faz essa triagem em função da informação que lhe é enviada e depois validada mediante o número de identificação de cada utente, pois um utente de um centro de convívio não pode ser simultaneamente utente de um centro de dia.-----

Disse que não está ainda o centro de convívio do Arelho porque a entidade se atrasou na entrega da candidatura, mas proximamente há-de vir à reunião de Câmara a atribuição desse apoio, como também ao do Bairro da Senhora da Luz, cujo centro de convívio vai ser reativado.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que, independentemente da diversidade de atividades e do número de utentes, o município trata todos por igual, atribuindo o mesmo valor a todos, o que não contribui para que haja outra capacidade e outra iniciativa. A pandemia teve os seus impactos e neste programa deveria ser feita uma mudança mais diferenciada, dando a possibilidade às entidades de apresentarem o seu projeto, com os horários e as atividades que acharem melhor e de apresentarem o respetivo custo, e a Câmara, ao abrigo do regulamento que tem, avaliava essa proposta.-----

Acrescentou que agora é tempo de evoluir e dar às entidades maior autonomia para que o projeto possa crescer e que se possa premiar mais quem tiver mais iniciativa.-----

--- O vereador José Pereira disse que tendo em conta a longevidade do programa e que os novos idosos têm necessidades diferentes, tem de se apostar mais nas novas tecnologias. Os dois anos de pandemia mudaram os hábitos dos utentes, notando-se agora uma assiduidade muito menor, e também a manutenção e motivação das entidades parceiras tem sido mais difícil.-----

--- O Presidente da Câmara informou que vai ser implementado mais um projeto para colocar a tecnologia digital ao serviço das pessoas e para isso é necessário dar-lhes formação e capacitação.-----

--- ***O executivo municipal, por unanimidade e no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, aprovou a presente proposta de atribuição de participações financeiras às 10 instituições parceiras do programa “Melhor Idade”.***-----

025 – PROTOCOLOS PARA FORMALIZAR AS COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS ÀS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS DO PROGRAMA “MELHOR IDADE”:

- Remetido pelo Serviço de Coesão Social as minutas de protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e as instituições parceiras do programa “Melhor Idade”, em função do tipo de apoio (Medidas A e B - financeiro e não financeiro) relativamente aos apoios municipais de âmbito social, destinados a formalizar as participações financeiras atribuídas no ponto anterior, conforme prevê o n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário:-----

«Assunto: PROPOSTA DE PROTOCOLOS-----

Ex.mo Sr. Presidente,-----

Decorre do n.º 3 do artigo 11.º Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário que a decisão final de aprovação das candidaturas é consubstanciada num protocolo entre o Município e as entidades cuja candidatura seja aprovada.-----

Câmara Municipal de Óbidos		45
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

Sendo a decisão da Câmara Municipal inteiramente favorável, torna-se exequível, após notificação da decisão, a outorga de protocolo, conforme previsto no n.º 2 do artigo 9.º do citado regulamento.-----

No pressuposto da aprovação das candidaturas apresentadas para vigorar em 2023, anexam-se as 2 minutas para apreciação e eventual decisão, referentes aos apoios a conceder para-----

- medida A) medidas de apoio financeiro - 1: medida de apoio a atividade regular-----\
- medida B) medidas de apoio não financeiro- cedência de espaço físico.-----

A consideração superior.-----

Catarina Maria Anselmo Ferreira, Serviço de Coesão Social.»-----

«PROPOSTA DE PROTOCOLO

Entre:-----

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, com sede nos Paços do Concelho sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, pessoa coletiva n.º 506802698, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel, adiante designado por primeiro outorgante;-----

E-----

_____, NIF _____, com sede _____, Óbidos, neste ato representado pelo seu Presidente, _____, adiante designado por segundo outorgante;-----

Considerando,-----

1. O disposto no número 3 do artigo 9º e o número 3 do artigo 11º, ambos do regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário;-----
2. Que os municípios têm atribuições no domínio da Ação Social, estatuído no artigo 23.º n.º 2, alínea h) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – diploma que estabelece o regime jurídico autarquias locais.-----
3. Que compete à câmara municipal “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*” cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----
4. Que, de entre os órgãos municipais, compete à câmara municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares (...)” – cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea v), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de Setembro;-----
5. Que o Município de Óbidos desenvolve um programa de intervenção social intitulado “*Melhor Idade – Rede Municipal de Centros de Dia e Convívio*”, destinado a munícipes reformados/pensionistas, que visa a promoção de um conjunto de atividades, com vista à valorização pessoal e social dos seus utentes;-----
6. Que, nos termos da Lei e do Regulamento aplicável, este apoio deve ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições particulares que desenvolvam a sua atividade na área do Município;-----
7. Que o segundo outorgante apresentou candidatura à medida: **MEDIDA 1 – medida de apoio à atividade regular** - com o objetivo de dinamizar a valência de centro de convívio;-----
8. Que na Reunião de Câmara havida no dia ____ de _____ de 2023 foi aprovado o seguinte apoio:-----

Câmara Municipal de Óbidos		46
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

MEDIDA 1 – _____ euros (_____ euros) a atribuir ao segundo outorgante para o ano 2023, para dinamizar a valência de centro de convívio;-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, de acordo com os considerandos antecedentes e nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto regular a gestão do apoio atribuído ao segundo outorgante.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e Obrigações das Partes Contratantes)

1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos:-----

- a) Atribuir ao segundo outorgante apoio técnico e logístico;-----
- b) Atribuir ao segundo outorgante o apoio financeiro aprovado pela câmara municipal, e nos termos previstos no presente protocolo;-----
- c) Fiscalizar o cumprimento por parte do segundo outorgante do presente protocolo;
- d) Promover reuniões com a direção da entidade, sempre que necessário;-----
- e) Fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos concedidos aos fins a que se destinam e de acordo com as regras de contratação aplicáveis.-----

2 – Cabe ao segundo outorgante:-----

- a) Gerir o apoio financeiro;-----
- b) Colaborar com a Autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados;-----
- c) Manter organizada e disponibilizar sempre que solicitada, toda a documentação relativa à gestão da valência em causa (formulários, despesas, receitas, assiduidades, relatórios e planos de actividades);-----
- d) Manter organizada e disponibilizar sempre que solicitada, toda a informação relativa aos documentos relacionados com os procedimentos relativos à candidatura e à sua execução;-----
- e) garantir que o apoio para recursos humanos consubstancia-se na manutenção de contrato de trabalho, não podendo a remuneração ser inferior à prevista na tabela salarial da confederação das instituições de solidariedade (CNIS) para a função em causa;-----
- f) definir e informar o município relativamente a: horário de trabalho do/a animador/a, horário de funcionamento do centro; plano de férias anual, vencimento e vinculo do recurso humano;-----
- g) Enviar mensalmente, e até ao 3.º dia útil do mês seguinte a que diz respeito, informação ao serviço de coesão social relativa ao mês anterior que reflita o funcionamento da valência em causa, através de formulário criado para o efeito, sob pena de não serem transferidas as verbas correspondentes aos meses seguintes;-----
- h) Aplicar os dinheiros públicos concedidos apenas aos fins a que se destinam exclusivamente.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Resolução do Acordo de Cooperação)

1 – O incumprimento do objeto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução.-----

Câmara Municipal de Óbidos		47
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

2 – Em caso de decisão fundamentada sobre o incumprimento de qualquer dos deveres do segundo outorgante, pode ser aplicada pelo primeiro outorgante a sanção de cessação do apoio municipal previsto no presente Protocolo, acompanhado da devolução das verbas já recebidas por efeito da candidatura.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Casos Omissos)

De acordo com o número 2 do artigo 11º do regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário, tudo o não se encontrar estabelecido no citado regulamento o Presidente da Câmara é competente para decidir, havendo lugar a reclamação destas suas decisões para o executivo municipal.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Duração)

O presente Protocolo é válido até 31 de dezembro de 2023.-----

Óbidos, _____, de _____ de 2023.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos-----

(Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel)-----

O Presidente _____

(_____)»-----

«PROPOSTA DE PROTOCOLO

Entre:-----

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, com sede nos Paços do Concelho sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, pessoa coletiva n.º 506802698, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel, adiante designado por primeiro outorgante;-----

E-----

_____, NIF _____, com sede _____, Óbidos, neste ato representado pelo seu Presidente, _____, adiante designado por segundo outorgante;-----

Considerando,-----

1. O disposto no número 3 do artigo 9º e o número 3 do artigo 11º do regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário;-----
2. Que os municípios têm atribuições no domínio da Ação Social, estatuído no art.º 23.º n.º 2, alínea h) do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – diploma que estabelece o regime jurídico autarquias locais.-----
3. Que compete à câmara municipal “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*” cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----
4. Que, de entre os órgãos municipais, compete à câmara municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares (...)” – cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea v), do anexo à Lei n.º 75/2013, 12 de Setembro;-----
5. Que o Município de Óbidos desenvolve um programa de intervenção social intitulado “*Melhor Idade – Rede Municipal de Centros de Dia e Convívio*”, destinado a munícipes reformados/pensionistas, que visa a promoção de um conjunto de actividades, com vista à valorização pessoal e social dos seus utentes;-----

Câmara Municipal de Óbidos		48
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

6. Que, nos termos da Lei e do Regulamento aplicável, este apoio deve ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições particulares que desenvolvam a sua atividade na área do Município;-----
7. Que o segundo outorgante apresentou candidatura à **medida de apoio não financeiro - cedência do espaço físico** sito _____ na morada _____, freguesia de: _____;-----
8. Que na Reunião de Câmara Municipal de Óbidos realizada no dia ____ de _____ de 2023 foi aprovada a cedência do edifício identificado em 7. a atribuir ao segundo outorgante, para utilização no ano 2023;-----
- É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, de acordo com os considerandos antecedentes e nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto regular a cedência do espaço/edifício _____, sito na Freguesia de _____, Concelho de Óbidos, para funcionamento do Centro de Convívio do Programa Melhor Idade.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e Obrigações das Partes Contratantes)

- 1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos:-----
- a) Atribuir ao segundo outorgante apoio técnico e logístico;-----
 - b) Atribuir ao segundo outorgante o espaço aprovado pela Câmara Municipal, e nos termos previstos no presente Protocolo;-----
 - c) Fiscalizar o bom funcionamento dos serviços, nomeadamente, condições de higiene, segurança e material;-----
- 2 – Cabe ao segundo outorgante:-----
- a) Zelar pelo material/equipamento;-----
 - b) Zelar pela manutenção das instalações, designadamente quanto ao serviço de limpeza;-----
 - c) Colaborar com a Autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados;-----
 - d) Utilizar o espaço, unicamente, para o fim que foi cedido.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Danos)

O segundo outorgante é ainda responsável pelos danos que, dolosa ou negligentemente, causarem aos bens móveis e imóveis que forem colocados à sua disposição no âmbito do presente Protocolo e fica obrigado a indemnizar o primeiro outorgante na medida dos danos causados, a quem cabe decidir sobre a forma de reparação do dano.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Resolução do Acordo de Cooperação)

- 1 – O incumprimento do objeto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução.-----
- 2 – Em caso de decisão fundamentada sobre o incumprimento de qualquer dos deveres do segundo outorgante, pode ser aplicada pelo primeiro outorgante a sanção de cessação do apoio municipal previsto no presente Protocolo.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Casos Omissos)

Câmara Municipal de Óbidos		49
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

De acordo com o número 2 do artigo 11º do regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário, tudo o não se encontrar estabelecido no citado regulamento o Presidente da Câmara é competente para decidir, havendo lugar a reclamação destas suas decisões para o executivo municipal.-----

CLÁUSULA SEXTA

(Duração)

1 - O presente acordo é válido até 31 de dezembro de 2023.-----

2 – Em caso de denúncia do Protocolo, o segundo outorgante compromete-se a permitir a utilização das instalações e/ou equipamentos em qualquer outro projeto da Autarquia, mediante acordo a estabelecer entre as partes.-----

Óbidos, _____ de 2023.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos-----

(Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel)-----

O Presidente _____-----

(_____)»-----

--- O elenco camarário, por unanimidade, aprovou as duas minutas de protocolo a outorgar entre o Município de Óbidos e as instituições parceiras do programa “Melhor Idade”, destinados a formalizar as participações financeiras atribuídas no ponto anterior.-----

026 – **CADUCIDADE DE LICENÇA DE OBRAS:** - Na sequência da deliberação do dia 16 de dezembro de 2022, e não tendo o interessado apresentado qualquer pronúncia sobre o teor dessa deliberação, foi apresentada a proposta do Serviço de Loteamentos e Obras Particulares de caducidade definitiva da licença em nome de José Fernando Catarino Galamba de Oliveira, para construção de moradia unifamiliar no lote 185 da Urbanização da Praia d’El Rei, freguesia de Amoreira, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações.-----

--- A Câmara, por unanimidade, caducou definitivamente a licença em nome de José Fernando Catarino Galamba de Oliveira, para construção de moradia unifamiliar no lote 185 da Urbanização da Praia d’El Rei, freguesia de Amoreira, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações.-----

027 – **CERTIDÃO:** - Foi presente a catorze de dezembro do ano findo um requerimento apresentado por Valéria Carvalheiro, o qual se registou nesta Câmara sob o número OP-CMP - mil trezentos e oitenta, barra, dois mil e vinte e dois, onde na qualidade de mandatária, solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável para constituição de compropriedade quanto à aquisição do prédio rústico, sito em Silval, freguesia de A-dos-Negros, o qual se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial, mas inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo número trinta e nove da Secção “T” da dita freguesia, para os Senhores Timoty Charles Wade e Emily Clara Herod.-----

--- A Câmara depois de apreciar a petição e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade deliberou emitir nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer favorável para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, por não haver qualquer fracionamento

Câmara Municipal de Óbidos		50
Ata n.º 02/2023	Reunião de 27.01.2023	

do referido prédio. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.---

028 – **CERTIDÃO**: - Foi presente a treze de janeiro do presente ano um requerimento apresentado por José Manuel Castelão Costa, o qual se registou nesta Câmara sob o número OP-CMP - mil quatrocentos e noventa e seis, barra, dois mil e vinte e dois, onde na qualidade de proprietário, solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável para constituição de compropriedade quanto à transmissão do prédio rústico, sito em Terra da Eira, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número mil duzentos e quarenta e quatro da freguesia de São Pedro e inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo número Um da Secção “T” da freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, para os Senhores Marta Castelão Costa e Rodrigo Castelão Costa.-----

--- A Câmara depois de apreciar a petição e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, deliberou emitir nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer favorável para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, por não haver qualquer fracionamento do referido prédio. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

--- ENCERRAMENTO: - Pelas 13 horas e 14 minutos o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Octávio Manuel Dias Alves, que a lavrei.-----